



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 017/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de engenheiro elétrico habilitado para realizar vistoria técnica nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Cruzália, com emissão de laudo técnico contendo diagnóstico das condições existentes, identificação de irregularidades, riscos e necessidades de adequações às normas técnicas e de segurança.

Além da vistoria, o profissional deverá elaborar projeto elétrico básico, que sirva como subsídio para futuras intervenções de manutenção, adequações e modernizações, garantindo a segurança, funcionalidade e conformidade legal das instalações elétricas do imóvel.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de engenheiro elétrico habilitado para a realização de vistoria técnica nas instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Cruzália, com emissão de laudo técnico e elaboração de projeto elétrico básico, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

1.3 O profissional contratado deverá garantir que os serviços prestados atendam às características, normas técnicas e exigências expressas neste Termo de Referência, incluindo a entrega do laudo técnico e do projeto elétrico básico.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

A Câmara Municipal de Cruzália necessita da contratação de engenheiro elétrico habilitado para a realização de vistoria técnica nas instalações elétricas do prédio da Câmara, bem como para a elaboração de projeto elétrico básico.

A medida se faz necessária para:

Avaliar as condições das instalações elétricas, identificando eventuais riscos, irregularidades e necessidades de adequação às normas técnicas e de segurança;

Subsidiar futuras intervenções de manutenção, modernizações e adequações, garantindo que sejam executadas conforme os parâmetros técnicos e legais vigentes;

Assegurar a segurança e integridade de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio, bem como a preservação do patrimônio público;

A contratação é, portanto, essencial para garantir a funcionalidade, segurança e conformidade das instalações elétricas, fortalecendo a gestão responsável e a preservação do patrimônio público da Casa Legislativa.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação do engenheiro elétrico visa avaliar as condições das instalações elétricas do prédio da Câmara Municipal de Cruzália, emitindo laudo técnico e projeto elétrico básico, garantindo a segurança, funcionalidade e conformidade legal das instalações, bem como subsidiando futuras manutenções e melhorias na infraestrutura elétrica.

4 ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação será mantido em sigilo, conforme permitido pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 24, com o objetivo de preservar a competitividade do processo licitatório. O sigilo busca evitar a influência do valor estimado nas propostas, assegurando que as ofertas apresentadas reflitam as melhores condições de mercado e proporcionando uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, será garantido o respeito aos princípios de isonomia, transparência e eficiência.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidos os requisitos deste termo de referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Contratação: Mediante dispensa de licitação conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- Execução Direta: A empresa contratada será responsável pela vistoria técnica e elaboração de Projeto básico.
- Acompanhamento e Fiscalização: Gestor do contrato acompanhará todas as etapas.
- Possibilidade de Ajustes: A contratada deverá realizar correções sem custo adicional.
- Entrega: Na sede da Câmara Municipal de Cruzália-SP.

7 ACESSO AO PROCESSO E DOCUMENTOS

7.1 Os participantes poderão acessar o processo no Portal da Câmara Municipal de Cruzália, disponível no endereço eletrônico - <https://camaracruzalia.sp.gov.br/?pag=T1RjPU9EZz1PVFU9T0dVPU9HST1PVEE9T0dFPU9HRT0=&idmenu=245>;

7.2 Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos e procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;

7.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao processo em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar, diretamente à Secretaria da Câmara ou por e-mail (secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

8.2 A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br, até as 23:59 do dia 03/10/2025. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial – Vistoria técnica e elaboração de Projeto Básico de Engenharia elétrica";

8.3 A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP, até as 17:00 horas do dia 03/10/2025. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial – Vistoria técnica e elaboração de Projeto Básico de Engenharia elétrica";

8.4 Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 Ao enviar sua proposta comercial, o fornecedor concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

8.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

8.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas neste;

8.5.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

9 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá executar o serviço de vistoria e elaboração de projeto básico conforme as especificações técnicas e apresentar nota fiscal de serviço contendo descrição detalhada do Mesmo.

9.2. Finalizado o serviço e recebido a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA DE SELEÇÃO

10.1. Exigências de Habilitação:

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da contratante quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCEP nº 50;

10.1.4. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- d) Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade;
- e) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 20 dias a partir da autorização de compra.

11.2 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzália, localizado na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370 – Centro – Cruzália – SP – CEP: 19860-015;

11.3 A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, que deverá contar o objeto do presente contrato, seus valores correspondentes;

11.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o projeto em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cruzália.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Entregar os objetos com as devidas especificações deste termo, a fim de garantir sua funcionalidade e eficiência da contratação;

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.5. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Cruzália ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital da Dispensa de Licitação;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

14.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato;



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

14.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades durante o período de garantia dos objetos.

15 SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16 FORMA LEGAL DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzália, 29 de setembro de 2025.

Kelvin Cordeiro Dos Reis Borges
CHEFE DE GABINETE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4BC-7F91-6BE0-D35A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELVIN CORDEIRO DOS REIS BORGES (CPF 471.XXX.XXX-98) em 30/09/2025 16:50:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracruzalia.1doc.com.br/verificacao/C4BC-7F91-6BE0-D35A>